



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n° 1.319 de 25 de Outubro de 2017
(Projeto de Lei n° 051/2017 autoria do Executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida no orçamento vigente Lei Municipal 1.265/16 de 19 de outubro de 2016, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 1060 - URBANISMO
FONTE DE RECURSO: 0124 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS
Proj:/Ativ: 1.042 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem
07.02.1.042.0124.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$493.100,00

Artigo 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio n° 840648/2016.

Repasse Convênio R\$ 493.100,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal